



LEI N.º 4955/94

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO À PRESENTE LEI
OLINDA, 16 DE JUNHO DE 1994

GERMÃO COELHO
PREFEITO

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Maracatu Piaba de Ouro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 10 de junho de 1994.

MANOEL SATIRO T. NETO
Presidente

MAURO FONSECA FILHO
1º Vice-Presidente

CARLOS FERRAZ DE ALMEIDA
2º Vice-Presidente

LUCIANO ANTONIO SOARES
1º Secretário

SEVERINO BARBOSA DE SOUZA
2º Secretário